

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

ATO DO SECRETARIO

RESOLUÇÃO SEAP Nº 737

DE 09 DE NOVEMBRO DE 2018

DELEGA COMPETÊNCIA PARA O ORDENADOR DE DESPESAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 82, inciso VII, da Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1979 e tendo em vista constar nos autos do presente expediente, Processo E-21/036/100043/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Delegar competência prevista no §1º do caput do art. 82 da Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1979, à Subsecretária Adjunta de Tratamento Penitenciário, Patrícia Freitas dos Santos - Id 1999259-9, para, na qualidade de Ordenador de Despesas, atuar nos Programas de Trabalho destinados à Saúde e à Subsecretaria de Tratamento Penitenciário, Fonte de Recurso nº 225 e 100, desta Secretaria de Estado de Administração Penitenciária:

I - autorizar as emissões das Notas de Autorização de Despesa à conta dos Programas de Trabalho de todas as Unidades Orçamentárias desta Secretaria de Estado;

II - autorizar a abertura, aprovação, adjudicação, homologação, revogação, anulação, dispensa e inexigibilidade de licitação, assim como assinar os instrumentos contratuais, alterações e reconhecimento de dívidas;

III - aplicar ou relevar as penalidades pecuniárias e administrativas previstas na legislação pertinente, quando comprovado o descumprimento de obrigação contratual, inclusive quanto à inobservância de prazo nos casos de fornecimento de materiais, prestação de serviços e/ou execução de obras;

IV - assinar cheques e autorizar a movimentação de todas as contas bancárias abertas e existentes na área da Subsecretaria de Tratamento Penitenciário e da Superintendência de tecnologia da Informação em Saúde Fontes de Recursos 225 e 100;

V - aprovar as prestações de contas referentes às despesas autorizadas pelo inciso anterior, desde que apresentadas na forma da legislação em vigor.

Art. 2º Dê-se imediato conhecimento da presente Resolução ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro e à Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento, nos termos do §1º do art. 82, c/c o Parágrafo Único do art. 289, ambos da Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1979.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, cessando os efeitos da Resolução SEAP/GAB nº 692, publicada no D.O. de 27 de fevereiro de 2018.

Rio de Janeiro, 09 de novembro de 2018

DAVID ANTHONY GONÇALVES ALVES
Secretário de Estado de Administração Penitenciária